



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará  
Fone: 434-1110, 1112, 1113

### GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 267/2000

#### DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGOS E INCISOS DA LEI MUNICIPAL N° E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM AMPARO LEGAL NA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.979-19, DE 02/06/2000, FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 151/94 de 13.12.1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-COMAE, será composto de sete membros e com a seguinte composição:

- I – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
- II – um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
- III – dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos conselhos escolares e Associações de Pais e Mestres;
- V – um representante de outro segmento da sociedade local, indicado por entidades e associações de bairros.

Parágrafo Único – Cada Titular do COMAE terá um suplente da mesma categoria representada."

Art. 2º - O artigo 7º, da Lei Municipal nº 151/94 de 13.12.1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

- I - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- II – zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sem as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- III – receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município, na forma prevista pela legislação federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, em 20 de julho de 2000.

*Jehno:*

ROMILDO VELOSO E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL